



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Às 10:00h (dez) horas do dia 16 (dezesesseis) de julho de 2021, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, reuniram-se a CPL, nomeados pela **Portaria nº 026, de 04 janeiro de 2021**, para resultado do julgamento dos envelopes propostas, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de ruas do município de Itabaiana/SE, atendendo o contrato de repasse 1.067.688-45-895220/2019/MDR/CAIXA. Iniciando-se a sessão constatou-se a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 12 de julho de 2021.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão realizou a leitura do Parecer nº 045/2021, o qual fora emitido pelo engenheiro Yan Henrique Tavares Santana, e assim, com fundamento na análise técnica abordada, tendo em vista tratar-se de questão eminentemente técnica, a comissão de licitação informa a **CLASSIFICAÇÃO** das Empresas: Paviter Pavimentação e Construção Ltda-Epp, Construir Empreendimentos Eireli, Construtora Machado Ltda-Epp, Cal Construções Ltda Epp, Construtora LMS Eireli-ME.

Diante do exposto, o quadro classificatório se apresenta nesta data da seguinte forma:

Empresa	Valor apresentado	SITUAÇÃO
Paviter Pavimentação e Construção Ltda-Epp	R\$ 689.651,23	Classificada
Construir Empreendimentos Eireli	R\$ 724.446,20	Classificada
Construtora Machado Ltda-Epp	R\$ 794.365,99	Classificada
Cal Construções Ltda Epp	R\$ 923.990,67	Classificada
Construtora LMS Eireli-ME	R\$ 1.025.825,95	Classificada

Por fim, e em virtude da ausência de todos os licitantes a comissão abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial do município em 16/07/2021, expirando-se o prazo em 23/07/2021 (vinte e três de julho de dois mil e vinte e um) e encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes ausentes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 30/07/2021 (trinta de julho de dois mil e vinte e um).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Andrea Baista dos Santos
Presidente da CPL


Jeane Menezes de Lima
Membro


José Antônio Moura Neto
Membro